



Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

TERMO

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE Nº 001/2020.

TERMO DE DESTINAÇÃO E RESPONSABILIDADE DE IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO GOVERNADOR, A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, POR MEIO DE SEU PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.

Ao dia 20 de janeiro de dois mil e vinte, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com sede localizada à Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, através do Excelentíssimo Senhor Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 079114906 SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.231.857-42, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, neste ato representada por seu Superintendente o Sr. **CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA**, brasileiro, casado, matrícula 300155505, portador da cédula de identidade nº 431685 COMAER e inscrito no CPF/MF nº 683.647.927-68, residente e domiciliado no Município de Porto Velho e a FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, neste ato respresentado por sua Presidente Sra. **SIMONE CATARINA BITENCOURT**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 904666, expedida pela SSP/RO e do CPF nº 873.233.112-68, com endereço na Av. Presidente Dutra, nº 4173, Bairro Olaria, CEP 76.801-429, nesta cidade de Porto Velho/RO, e ainda aqueles que porventura venham substituí-los, resolvem celebrar o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, conforme disposto em legislação específica aplicada à espécie, e de acordo com a tramitação de ordem Administrativa de processo específico, aberto para essa finalidade, que versam sobre a referida solicitação, fazendo-o na forma deste instrumento, de acordo com as seguintes Cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a afetação com destinação de encargos e responsabilidade do imóvel pertencente ao Estado de Rondônia à Fundação Cultural do Estado de Rondônia, para a utilização do imóvel e da edificação.

II – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Segunda – O imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, encontra-se localizado na Av: Farquar, nº 1793, Bairro Arigolândia.

III – DO PRAZO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Terceira – O Prazo da presente utilização do imóvel é por prazo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com a conveniência e o interesse da Administração Pública.

IV – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quarta – Pelo presente Termo, obriga-se a Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, na pessoa de sua Presidente, outrossim seus substitutos, a conservar o imóvel nas mesmas condições em que o mesmo está sendo entregue, livre de ônus e embaraços, responsabilizando-se inteiramente, pelo pagamento anual das taxas de resíduos sólidos e domiciliados - TRSD e mensalmente pelo pagamento das faturas provenientes do consumo de energia elétrica e água, além dos demais encargos devidos, bem como a sua utilização e segurança.

V – DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

Cláusula Quinta – O Imóvel objeto do presente Termo será utilizado pela FUNCER, com a finalidade em abrigar a Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto, não podendo ser desviada sua finalidade, nem mesmo ser operada a transferência dos direitos de uso adquiridos através deste termo, sob pena de sua imediata revogação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais.

VI – DA RESCISÃO

Cláusula Sexta – De acordo com a Legislação aplicada à espécie, em especial por entendimento doutrinário, o Presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, pode ser revogado a qualquer tempo a critério da Administração Pública e em caráter unilateral, independente do prazo acima fixado para utilização do bem.

VII - DAS CLÁUSULAS OMISSIVAS

Cláusula Sétima - Todas as cláusulas e condições omissas neste contrato será resolvidas de acordo com as leis que se referem à matéria, com a interveniência da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

VII – DO FORO

Cláusula Oitava - Elege-se o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir, dúvidas ou lides advindas deste termo.

Para clareza e prova do acordado, fica lavrado o presente Termo de Destinação e Responsabilidade de Imóvel Público, que depois de lido e achado conforme, são assinadas pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua plena execução.

Porto Velho/RO, 20 de janeiro de 2020.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador do Estado de Rondônia

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER



Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza, Superintendente**, em 20/01/2020, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CATARINA BITENCOURT, Presidente**, em 21/01/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e



seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 21/01/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9800465** e o código CRC **CCF02800**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0013.446451/2018-88

SEI nº 9800465

1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho/RO

Oficial Registrador: Bel. Décio José de Lima Bueno - Substituto: Guilherme Silva Bueno

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO GERAL
LIVRO 2

Página: 1

Matrícula nº: **12.690**

Data: 09 de novembro de 1981

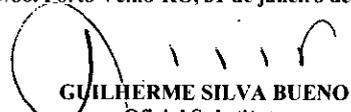
IMÓVEL : Desmembramento: Lote de Terras nº 30 da quadra nº 31 do setor 01, situado nesta cidade, a Av.Farquar, tendo uma area de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados) e os seguintes limites: NORTE, com Av.Pinheiro Machado; LESTE, com Av. Farquar; SUL, com o lote 70; OESTE, com o beco. Medindo o lote 30,00m de frente; 20,00m de fundos; 30,00m do lado esquerdo e 20,00m do lado direito. (Reg.Anterior: 1-1060 fls. 166/171v do livro 2-D). Proprietário(s): GOVERNO DO TERRITORIO FEDERAL DE RONDONIA, com sede em Porto Velho-RO. O Oficial.

AV-0001-012690. Em 9 de novembro de 1981. Construção Propria: "Biblioteca Publica Dr.Jose Pontes Pinto", Predio em alvenaria, piso em ceramica Sao Caetano, forro em laje e madeira macheada, paredes em alvenaria de tijolos e concreto, cobertura de telha de amianto brasilit-Fibratex, esquadrias em madeira, revestimento em argamassa comum, emvidraçamento em vidro liso, instalação hidraulica tubos PVC, instalação eletrica - chave de fusiveis cartucho de 259W. Medida com fios embutidos, pintura - tinta a base d'agua nas paredes e tinta a oleo nas esquadrias, com area construida de 217,68m2 e area coberta de 268,32m2. O Oficial.

AV-0002-012690. Em 14 de agosto de 1990. Que de conformidade com o Artigo 15, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, fica transferido para o ESTADO DE RONDONIA, com sede no Palacio dos Despachos, a Av.Costa e Silva canto com a Jorge Teixeira s/nº, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.280.889/0001-69, os imoveis objeto desta matricula que pertenciam ao entao GOVERNO DO TERRITORIO FEDERAL DE RONDONIA. Protocolado sob nº 55412. O Oficial.

Pertence o imóvel atualmente a outra Circunscrição.

"Salientamos, ainda mais, conferir o teor do presente documento com os dados arquivados eletronicamente neste Serviço Registral." Válida por 30 dias, conforme Decreto 93.240, Art.1º, IV, de 09/09/86. Porto Velho-RO, 31 de janeiro de 2017.

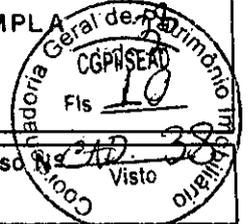

GUILHERME SILVA BUENO
Oficial Substituto

Emolumentos e Custas:
(Lei 301, de 21/12/90)
Guia número 92927
Selo 1,02
Certidão conferida e emitida por Christiane Santana Souza

Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Selo Isento Digital de Fiscalização nº
A8AAB30923-83276
Consulte a Validade em:
www.tjro.jus.br/consultaselo/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLA
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO - DPU
 DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO - DIAT.



MEMORIAL DESCRITIVO

Processo nº *AD-38*

Fls. Nº

DADOS DA OCUPAÇÃO

Interessado:				GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA			
Logradouro:						Nº	
AV. FARQUAR							
Bairro:				Zona:	Município	Estado:	
CAIARI				URBANA	P. VELHO	RONDONIA	
Setor:	Quadra:	Lote:	Frete:	Perímetro:	Área		
01 ✓	031 ✓	260 ✓	20,00 m.	100,00 m.	600,00 m. ²		
<input type="radio"/> Residencial		<input type="radio"/> Comercial		<input checked="" type="radio"/> Público		<input type="radio"/> Vago	
<input type="radio"/> Templo		<input type="radio"/> Industrial		<input type="radio"/> Residencial / Comercial			

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Ao Norte com : Av. Pinheiro Machado
 Ao Sul com : O lote nº 020
 À Leste com : Av. Farquar
 À Oeste com : Rua Gov. Carlos Mader

BIC
03.01.031.0260.001
 ↓
sefor QUARTA ↓
lote

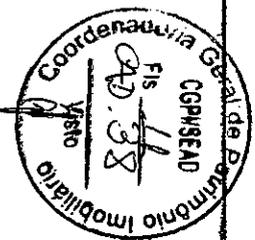
DADOS DO PERÍMETRO

Frete : 20,00m

Fundos : 20,00m

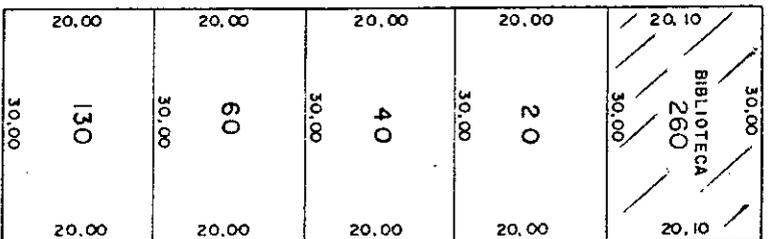
Lado Direito: 30,00m

Lado Esquerdo: 30,00m



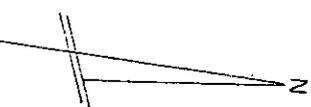
AV. P. MACHADO

RUA GOV. CARLOS MADER



AV. FARQUAR

RUA D. DE CAXIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - SEMPLA - DPU / DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

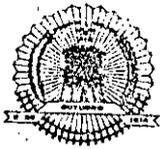
Título: _____ Processo: _____

Insc. Cadast: _____ Setor nº 01 / Quadra nº 31 / Lote nº _____

Confere: *[Signature]* Topógrafo: _____ Área: _____ m²

Desenho: ANTONIO SILVESTRE Perímetro: _____ m

Topo: _____ Esc: 1:1.000 Data: 19 / 11 / 50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 COORD. DE ASSUNTOS FUNDIÁRIO
 DIVISAO DE REGISTRO FUNDIÁRIO

cad. 38
 Coordenadoria Geral de Patrimônio Imobiliário
 CGPMSEAD
 Fis. 12
 CAD. 38
 Visto

CERTIDÃO Nº 604 / D. R. F. / 1.991
 OF. Nº 697 - SECT.

CERTIDÃO NARRATIVA

Certificamos que o imóvel inscrito no Cadastro Municipal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob nº 01.031.0260, consta de uma área de 600,00 m², medindo 20,00m metros de frente; 20,00m metros de fundos; 30,00m metros do lado direito 30,00m do lado esquerdo, denominando antes de lote nº, quadra, cuja Inscrição Cadastral, atual é 01.031.0260, ou seja lote nº 0260 / quadra 031 - Setor 01, localizado na zona fiscal da planta de valores da cidade Porto Velho, no valor venal de R\$

No referido lote de terra existe: Uma edificação em alvenaria, coberta de T.amianto, piso em cerâmica, esquadrias em ferro/madeira, área construída de 165,00m².

Documento existente sobre este lote: Cadastrado em nome de GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.

- Limites: Norte: Com Av: Pinheiro Machado.
- Sul: Com o lote nº 020 .
- Leste: Com Av: Farquar.
- Oeste: Com Rua: Gov. Carlos Nader.

E para consta eu Edneuzza Santos Lemos.

lavrei a presente Certidão, que vai assinada pela Sr^a Diretora da Divisão de Registros Fundiário e visada pela Sr^a. Coordenadora de Planejamento Municipal (Assuntos Fundiários) da Secretaria de Planejamento da Prefeitura do Município Porto Velho, em 09 de Dezembro de 1.991.
 OBS: Área da União Federal.

[Signature]
 Ass. Adm. M^o Sérgio Mascarenhas
 Ch. da Dir. de Registro Fundiário
 SEMPLA

[Signature]
 Ass. Adm. Rose Lya Brito Mendes
 Dir. Dept. de Assuntos Fundiários
 SEMPLA